LEI Nº. 4.687/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 11/04/2019 A 11/07/2019.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS IRMÃOS/ APAE."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art.63 e no art.82, inciso VI da Lei Orgânica, a seguinte

L E I

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS IRMÃOS/APAE, inscrita no CNPJ sob nº 93.849.214/0001-18, com sede na Rua Sapiranga, nº729, bairro Industrial, Dois Irmãos.

Parágrafo único. A subvenção a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à cobertura de *deficit* financeiro da beneficiária, em face de sua participação em suporte à Secretária Municipal de Educação – SEMEC, na avaliação de alunas(os) matriculadas(os) nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município, com dificuldades de aprendizagem ao longo do presente ano, em complementação ao valor ajustado no Termo de Fomento nº 006/2019, autorizado pela Lei Municipal nº4.654/2018.

Art. 2º O repasse da subvenção referida nesta Lei no valor de R$ 10.653,86 (dez mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), será repassado mediante a assinatura de Termo Aditivo.

Art. 3º Na aplicação dos recursos públicos recebidos, a beneficiária, além das condições já previstas no Termo, deverá observar:

I - as determinações constantes na Lei Federal nº 8.666/93;

II - a possibilidade de utilização somente no que estiver previsto no Plano apresentado, pois vedado o emprego em quaisquer outras finalidades, ainda que em caráter emergencial para posterior cobertura;

III - a imperiosidade de prestação de contas no prazo estabelecido no Termo;

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.01.12.367.0041.2219 SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA CRIANÇAS ESPECIAIS

3.33.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais – Rec. 20 M.D.E

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 11 DE ABRIL DE 2019.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.